ARQUIVE-SE
DRACENA, 07/03/22
PRESIDENTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 531 - DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

ANDRE KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art 1º - Fica considerada urbana com o que dispõe o § 2º, do art. 32, do Código Tributário Nacional, parte de um imóvel rural, equivalente à 5.660,00 m², pertencente à Matrícula nº 34.966, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, e passará a compor-se do seguinte roteiro:

I - Um imóvel rural, com área de 5.660,00 metros quadrados ou 0,5660 hectares, desmembrado de área maior, com a denominação de Sítio Primavera, situado no Bairro das Antas, neste distrito, município e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: "Começa no marco 03 cravado na divisa com a Estrada vicinal DRA-010, sentido Dracena - Tupi Paulista e com o lote 04 do Ivo Figueiredo dos Santos. Do marco 03 segue do Norte Magnético com rumo de 61°02`10``SE, para uma distância de 103,59 metros, até o marco 03A, cravado na divisa com a área remanescente, propriedade de Celina Garbelini dos Santos. Do marco 03A deflete-se à direita com rumo de 07°16`38``SW para uma distância de 59,90 metros até o marco 03B; do marco 03B deflete-se à direita com rumo de 60°17`51``NW para uma distância de 102,82 metros, até o marco 02A; do marco 03A ao marco 02A, confronta-se com a área remanescente, propriedade de Celina Garbelini dos Santos. Do marco 02A deflete-se a direita, confrontando com a Estrada Vicinal DRA-010, sentido Dracena - Tupi Paulista, com rumo de 06°05`47``NE, para uma distância de 58,97 metros, até o marco 03, ponto inicial e final deste roteiro'.

PLC - 003
CMC - 003

Art 2° - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 23 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO
Secretária de Assuntos Jurídicos